

CONTRATO Nº 10/2015

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E MAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Boa Vista, 401, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. LUÍS ANTÔNIO BENVENEGUÍ, brasileiro, convivente em união estável, CPF nº 484.579.900-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

MAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.643.122/0001-51, com sede na Rua Pedro Timm, 165, Bairro Sulina, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo Sr. LUIS FERNANDO DRESCH, brasileiro, CPF nº 282.282.270-00, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS.

Têm entre si ajustado e contratado com base no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 01/2015; Processo Administrativo nº 3130/14, de 21/10/2014; e em conformidade com as disposições das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda de equipamentos e materiais permanentes para o Centro Especializado em Reabilitação Auditiva e Intelectual - CER, autorizado pelo despacho constante das folhas do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de equipamentos e materiais permanentes para o Centro Especializado em Reabilitação Auditiva e Intelectual - CER, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação, e abaixo relacionadas:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
00001	CADEIRA LONGARINA - CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO DISPOSTOS EM LONGARINA COM 03 LUGARES.	REIFLEX	4,000	UN	346,0000	1.384,00
00002	TELEVISOR 32 -TECNOLOGIA: LED. - ESTÉREO/SAP. -RESOLUÇÃO DE IMAGEM: HIGH DEFINITION (HDTV). -DECODIFICADOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO (BUILT-IN). -1080 24P REAL MOVIE -POTÊNCIA DE ÁUDIO DE 5W+5W RMS. - ÂNGULO DE VISÃO DE 170°. -SRS TRUSURROUND HD: PROPORCIONA PRESENÇA DE SOM SUPERIOR. -OS ALTO-FALANTES DEVEM FORNECER SOM MULTIDIRECIONAL. - INTERFACE AVANÇADA COM 3 ENTRADAS HDMI. -SISTEMA DE COR: PAL-M, PAL-N, NTSC. - CANAIS: 181. -BLOQUEIO DE CANAIS. - CONTRASTE: ALTO CONTRASTE 5,000:1. - PROGRESSIVE	LG	2,000	UN	1.485,0000	2.970,00
00003	BEBEDOURO: GABINETE EM AÇO INOX, SEM EMENDAS. BASE INJETADA EM PLÁSTICO PARA ALTOS IMPACTOS. CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO. TORNEIRAS, COPO E JATO CROMADAS. TERMOSTATO FIXO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA EXTERNA. SERPENTINA LOCALIZADA NA PARTE EXTERNA DO RESERVATÓRIO. SISTEMA INTERNO DE FILTRAGEM TIPO SINTETIZADO DE DUPLA AÇÃO COM CARVÃO ATIVADO. FABRICADO COM COMPRESSOR E GÁS ECOLÓGICO. CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 4,2 L/H (EM AMBIENTE A 25°C POTÊNCIA: 154 W).	LIBELL	2,000	UN	680,0000	1.360,00

	DIMENSÕES APROXIM					
00004	SUPORTE DE INOXIDÁVEL COM TAMPA, PARA COPOS DESCARTÁVEL DE 200ML.	JB	2,000	UN	65,0000	130,00
00005	MESA EM MDF NO MÍNIMO 18 MM, NA COR MARFIN TEXTURA. DIMENSÕES: 0,76M X 1,2M X 0,6M (A X L X P). DEVERÁ POSSUIR GAVETEIRO (COM CORREDIÇA TELESCÓPICA) COM 3 GAVETAS, ESTAS PROVIDAS DE PUXADOR E CHAVE, MEDINDO. PONTEIRAS DE BORRACHA NAS EXTREMIDADES A FIM DE EVITAR CONTATO DIRETO COM O PISO.	DEMOVILLE	9,000	UN	277,0000	2.493,00
00006	MESA REDONDA PARA REUNIÕES PARA 06 LUGARES, EM MDF, NA COR MARFIN	DEMOVILLE	1,000	UN	315,0000	315,00
00007	MESA PEQUENA REDONDA PARA CRIANÇAS, EM MDF TAMPO BRANCO E PÉS FIXOS QUE PODEM SER COLORIDOS	DEMOVILLE	3,000	UN	250,0000	750,00
00010	CADEIRINHA FIXA PARA CRIANÇAS, EM MDF, COLORIDA.	REIFLEX	10,000	UN	55,0000	550,00
00011	COMPUTADOR DESKTOP TUDO EM UM COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: O MODELO DE EQUIPAMENTO DEVERÁ SER A GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, NÃO SENDO ACEITO EQUIPAMENTOS EM FINAL DE VIDA OU DESCONTINUADOS. GABINETE TIPO ALL IN ONE (TUDO EM UM), NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VOLUME MÁXIMO DE 11.000 CM3	POSITIVO	5,000	UN	4.585,0000	22.925,00
00012	ESTAÇÃO NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR: DEVE POSSUIR 2 NÚCLEOS DE 1.7 GHZ, COM CACHÊ DE NO MÍNIMO 3MB. MEMÓRIA: DEVE CONTER MEMÓRIA INSTALADA DE 4 GB DDR3 (1X4 GB) 1600MHZ.	POSITIVO	3,000	UN	4.180,0000	12.540,00
00013	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA	HP	2,000	UN	1.150,0000	2.300,00
00016	LIXEIRA PLÁSTICO 30 LITROS	JB	12,000	UN	95,0000	1.140,00
00017	LIXEIRA PLÁSTICO 15 LITROS, REDONDA, COM PEDAL CAPACIDADE 15 LITROS	JB	12,000	UN	70,0000	840,00
00018	ARQUIVO DE ACO COM 04 GAVETAS	W3	3,000	UN	440,0000	1.320,00
00023	BALÇÃO MDF, COM PIA INOX, COR MARFIN, MEDINDO 1,20(COMPRIMENTO)X0,50(PROFUNDIDADE)X0,80(ALTURA) COM 3 PORTAS.	JB	2,000	UN	670,0000	1.340,00
00024	FOGÃO (GÁS) COR BRANCO	ATLAS	1,000	UN	540,0000	540,00
00026	REFRIGERADOR TIPO DÚPLEX. CAPACIDADE INTERNA MÍNIMA DE 352 LITROS, FROST FREE, NA COR BRANCA, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, 220 V. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	CONSUL	1,000	UN	1.806,0000	1.806,00
00027	FORNO DE MICROONDAS. FORNO ELÉTRICO PARA AQUECIMENTO ATRAVÉS DE MICRO ONDAS, PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES DE NUTRIÇÃO, COM GABINETE DE AÇO PINTADO NA COR BRANCO, COM PORTA VISÍVEL AO INTERIOR DO FORNO, RESISTENTE AO PROCESSO DE AQUECIMENTO, POTÊNCIA 900W, ALIMENTAÇÃO 220 V E FREQUÊNCIA DE 60HZ, POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES, SELEÇÃO DE NÍVEL DE POTÊNCIA, RELÓGIO DIGITAL, CONTROLE TECLAS DIGITAIS, TECLA UM MINUTO, TRAVA DE SEGURANÇA, PRATO GIRATÓRIO, CAPACIDADE NO MÍNIMO 25 LITROS.	PHILCO	1,000	UN	400,0000	400,00
00037	AGOGÔ AGOGÔ DUPLO, GRANDE, CROMADO; ACOMPANHADO DE BAQUETA; MANUAL DE OPERAÇÃO.	QUIRINO	1,000	UN	195,0000	195,00
00041	KIT MURAL: 1 QUADRO MURAL BRANCO COM MOLDURA, MEDINDO 150X120 1 APAGADOR 3 CANETÕES COM CORES DIFERENTES.	STALO	2,000	UN	390,0000	780,00
00042	KIT MURAL PEQUENO: 1 QUADRO MURAL BRANCO COM MOLDURA, MEDINDO 60X90 1 APAGADOR 3 CANETÕES COM CORES DIFERENTES.	STALO	3,000	UN	147,0000	441,00
00045	ESTANTE DE ACO 6 PRATELEIRAS	W3		UN		

			4,000		171,0000	684,00
00046	LIXEIRA GRANDE PARA EXPURGO 01 UNIDADE REDONDA, DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COR BRANCA, 50 LITROS	MARFINITI	1,000	UN	295,0000	295,00
00048	KIT INSTRUMENTOS MUSICAIS KIT CONTENDO 12 INSTRUMENTOS MUSICAIS, SENDO ELES: RECO-RECO, BLACK BLACK, CONGUE, CHOCALHO, CAMPANELA, TAMBOR 20CM, MARACÁ, AGOGÔ, AFUCHE, PRATO, SININHO E GANZÁ. INSTRUMENTOS NÃO CALIBRADOS	QUIRINO	3,000	UN	1.450,0000	4.350,00
00050	ESTABILIZADOR MICROPROCESSADO	NHS	4,000	UN	340,0000	1.360,00
00051	SUPORTE PARA TV SUPORTE PARA TELEVISÃO 42 POLEGADAS SUPORTE BI-ARTICULADO IDEAL PARA AMBIENTES NOS QUAIS A TV PRECISA SE MOVIMENTAR PARA OS LADOS OU PARA CIMA E PARA BAIXO. COMPATÍVEL COM TVS DE PLASMA, LCD, LED OU 3D DE 10 ATÉ 42. SEU SISTEMA DE INCLINAÇÃO ÚNICO PERMITE O USUÁRIO INCLINAR A TV ATÉ 15° ANTES OU DEPOIS DE SER INSTALADA.	SMART	2,000	UN	249,0000	498,00
00056	CAIXAS DE SOM PARA COMPUTADOR TIPO 2.1 - CAIXAS DE SOM COM 1 WOOFER E 2 SATÉLITES - POTÊNCIA MÍNIMA 20W RMS; - SOM ESTÉREO; - CONTROLE DE VOLUME NA CAIXA DE SOM; - IMPEDÂNCIA DOS FALANTES 4OHM; - ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO; - CONEXÃO DE ENTRADA DE ÁUDIO DO TIPO P2 3.5MM; - COMPATÍVEL COM QUALQUER DISPOSITIVO QUE POSSUA SAÍDA DE ÁUDIO DO TIPO P2 3.5MM; - ACOMPANHAR CABOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO E CONEXÃO COM DISPOSITIVOS QUE POSSUAM SAÍDA DE ÁUDIO DO TIPO P2 3.5MM; - GARANTI	HORBI	5,000	UN	60,0000	300,00
Total do Fornecedor:			R\$ 64.006,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E SEIS REAIS)			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos materiais adquiridos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 64.006,00** (sessenta e quatro mil e seis reais), resultado da soma de todos os itens cotados.

Parágrafo Único - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos decorrentes de transporte, seguro, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta ou indiretamente, impliquem ou venham ao fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 01/2015 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

- Instalar os equipamentos e prestar garantia e manutenção de 03 (três) anos para os itens 11 e 12 e de 01 (um) ano para os demais itens, a contar do aceite definitivo do equipamento (sem nenhuma pendência);
- Treinamento de operação e manutenção conforme agendamento prévio com o Coordenador do CER, para os itens 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39 e 49;
- Reposição de todas as peças e/ou módulos que garantam o total funcionamento descrito em “Especificações Básicas”, para manutenções preventivas;
- os materiais previstos na Cláusula Primeira deverão ser entregues conforme solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho;
- ressarcir à CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do equipamento objeto do Contrato e demais exigências previstas no item 12 do Edital PP01/2015.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 01/2015 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar no prazo indicado na Cláusula Oitava, o pagamento devido à CONTRATADA;
- b) notificar por escrito a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO MATERIAL

A entrega dos materiais previstos na Cláusula Primeira deverá ser feita na Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR, em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato só se concretizará após adotados pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do artigo 73 inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação das notas fiscais, através de depósito em conta bancária.

Parágrafo único - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituir e/ou emitir Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Rubrica Orçamentária a seguir especificada: 16.17.10.122.0301.1.081.4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, estando garantida a prévia e ampla defesa.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do presente ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - Além do disposto na Cláusula 18 do Edital de Licitações PP nº 01/2015 a multa será graduada de acordo com gravidade da infração, no seguinte limite máximo:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação.

II - de 0,3 % a 10 % sobre o valor do Contrato por infração a outros dispositivos do contrato, edital ou lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º - O valor da multa será obrigatoriamente deduzido do pagamento da parcela em atraso.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93, com base no artigo 77.

§ 1º – Na hipótese de rescisão com base nos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente fundamentados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Rosa, RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Rosa, 10 de fevereiro de 2015.

Luís Antônio Benvegnú
Presidente da FUMSSAR
CONTRATANTE

Luis Fernando Dresch
Maqções
CONTRATADA



Testemunhas:

01) _____
Nome:
CPF nº:

02) _____
Nome:
CPF nº:

